



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.175/2004

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
A DAR DENOMINAÇÃO AO POSTO DE SAÚDE DO
DISTRITO DE LUIZLÂNDIA DO OESTE.**

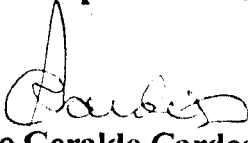
A Câmara Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

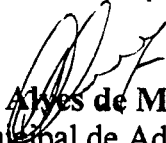
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a dar denominação de Perceu José Vaz ao Posto de Saúde do distrito de Luizlândia do Oeste.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares e/ou especiais para fazer face as despesas oriundas desta Lei.

Art. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 29 de Outubro de
2004.**


Antônio Geraldo Cardoso
Prefeito Municipal


Sebastião Alves de Menezes
Secretário Municipal de Administração